

Relatório Anual do Comitê de Auditoria Estatutário da DATAPREV

para o exercício de 2020

O Comitê de Auditoria Estatutário da DATAPREV (COAUD) apresenta seu Relatório Anual relativo ao exercício de 2020, conforme determina o inciso XXXIX do Art. 11 do seu Regimento Interno, o Inciso VII do Art. 52 do Estatuto Social da DATAPREV e o Inciso VII do § 1º, do Art. 24 da Lei 13.303, de 30.06.2016.

O COAUD é órgão de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, com autonomia operacional. Foi instituído pelo Conselho de Administração em 6 de outubro de 2018 e tem por competências opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente e supervisionar suas atividades avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras; monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas; avaliar e monitorar exposições de risco; avaliar e monitorar, com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas; avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela entidade fechada de previdência complementar patrocinada pela DATAPREV.

De acordo com o inciso IV do art. 12 do Estatuto Social, o Comitê é constituído por três membros, todos independentes, e, em 31 de dezembro de 2020, tinha a seguinte constituição: senhor Roberto Lamb, Coordenador, posse em 4 de outubro de 2018, senhora Glauben Teixeira de Carvalho, posse em 29 de maio de 2020, e Luiz Cláudio Ligabue, posse em 4 de novembro de 2020. Em 29 de janeiro de 2021, assumiu o senhor Antônio Carlos Villela Sequeira, membro independente integrante do Conselho de Administração, eleito Coordenador do Colegiado, conforme previsão Estatutária.

No cumprimento de suas competências, o Comitê de Auditoria não é responsável pelo planejamento ou condução de auditorias ou alguma afirmação de que as demonstrações financeiras da Dataprev estejam completas e exatas, bem como apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nas Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS).

Essa responsabilidade é da administração e dos auditores independentes. No cumprimento de suas atribuições descritas no Estatuto e no Regimento Interno, os membros do Comitê não desempenham as funções de auditores, contadores ou consultores. A administração tem deveres e responsabilidades, conforme previsto na Seção IV da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Atividades exercidas no período

O Comitê realizou vinte e nove reuniões no exercício de 2020, sendo 24 ordinárias e 5 extraordinárias. Nas reuniões de 23 de fevereiro, 10 de março de 2021, 18 de março de 2021 e 23 de março de 2021 encerrou seu ciclo de discussão e avaliação das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2020.

Principais assuntos discutidos pelo Comitê de Auditoria

- **Demonstrações Contábeis Anuais de 2020:** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da DATAPREV examinaram as Demonstrações Contábeis, o Relatório da Administração, a proposta de destinação do resultado e o relatório dos auditores independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Com base nas informações recebidas da Companhia, nos trabalhos e discussões durante o exercício, nas informações fornecidas e nos esclarecimentos prestados pela Administração e pelas áreas da Companhia e à vista do Relatório dos Auditores Independentes, de 12 de março de 2021, da firma Aguiar Feres Auditores Independentes S/S e na ausência de divergências entre a Administração, os Auditores Independentes e o Comitê de Auditoria em relação às Demonstrações Contábeis da Companhia, os membros do Comitê não identificaram indícios ou evidências de inconformidades nas Demonstrações Contábeis da DATAPREV S.A., em 31 de dezembro de 2020. Considerando isso, entendem que as referidas Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração estão em condições de serem submetidos ao Conselho de Administração da Companhia para manifestação, conforme inciso III do Art. 10 do Estatuto Social, e posterior encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas para deliberação, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
- **Auditoria Independente:** O COAUD analisou e avaliou os trabalhos de auditoria independente. Discutiu as matérias de julgamento dos trabalhos de auditoria do exercício e do Relatório das Demonstrações Contábeis de 2020, das recomendações e apontamentos do Relatório de Controles Internos, do ambiente de controles. O Comitê realizou reunião em separado com os representantes da Auditoria Independente. Resultado: Dado o volume e a complexidade das empresas que firma de Auditoria Independente, contratada mediante processo licitatório, declarou auditar, o Comitê reafirmou que a sua estrutura informada é insuficiente para os trabalhos de auditoria independente em empresa do porte e complexidade da DATAPREV e buscou mitigadores de controles internos para sua revisão das demonstrações do exercício de 2020, especialmente nos trabalhos de auditoria contábil realizados pela Auditoria Interna., Embora não tenham sido encontradas evidências de que os trabalhos de auditoria externa não tenham sido efetivos, o Comitê recomendou que a DATAPREV S.A. revise e aprimore sua norma de contratação de auditoria independente. O Comitê buscou apoiar as áreas de Finanças e de Contabilidade visando à concepção de Termo de Referência aderente às normas de auditoria

independente e adequado para a definição dos serviços a serem licitados para contratação de auditoria independente.

- **Controles Internos:** Foram analisados e discutidos o ambiente e a estrutura de controles internos da Companhia. Resultado: verificou-se avanços na concepção geral dos controles internos em relação ao exercício anterior, entretanto os trabalhos estão em fase de maturação e carecendo do estabelecimento de processos operacionais robustos e de testes que os garantam. O Comitê sugeriu a contratação de assessoria de terceiros para a concepção, implantação e testes de controles operacionais efetivos.
- **Auditoria Interna:** Discutiu, revisou e acompanhou os trabalhos realizados pela Auditoria Interna da DATAPREV S.A., com foco na auditoria dos processos contábeis, gestão de riscos e controles internos. Resultado: Foram acompanhados os trabalhos planejados no PAINT 2020, analisados e discutidos os achados de Auditoria. Também foi analisado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), para o exercício de 2021 e recomendou a sua aprovação pelo Conselho de Administração. O COAUD reiterou sua recomendação para reforço na dotação do quadro da Auditoria Interna, com foco nas funções de auditoria de controles contábeis e auditoria de controles de riscos em tecnologia e segurança da informação, bem como a contratação de programas especialistas de auditoria interna que automatizem e suportem as funções de auditoria interna.
- **Gestão de Riscos:** Foram acompanhados os processos de gestão de riscos; discutidos os riscos-chave acompanhados pela área de Gestão de Riscos e o mapa de riscos, os riscos decorrentes do Planejamento Estratégico; e verificada a eventual existência de riscos que pudessem ter reflexo nas demonstrações contábeis. Verificou avanços em relação ao exercício anterior. A área está em processo de maturação de processos e controles, sob acompanhamento do COAUD.
- **Gestão de riscos cibernéticos e proteção de dados:** O Comitê recomendou que o tema *cybersecurity* seja conduzido de forma prioritária pela Diretoria Executiva, a realização de testes de invasão de forma independente e outras ações para identificar eventuais fragilidades, especialmente riscos de vazamento de dados. O COAUD foi informado da realização de testes de invasão e acompanha outras providências em andamento, como a criação e aprimoramento dos normativos ligados à segurança e TI. O COAUD recomendou a avaliação, verificação e auditoria dos processos com visão de continuidade operacional e a definição de responsabilidades em assegurar o cumprimento dos normativos. O COAUD também recomendou a implantação de uma função de auditoria interna de TI e Segurança da Informação, que poderá ser realizada por especialistas terceiros contratados.
- **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** O COAUD acompanhou a implantação do Projeto para atendimento da LGPD, no âmbito do Programa de Segurança Cibernética da Dataprev. Sugeriu que o normativo sobre *Data Protection Officer* (DPO) vincule a deliberação de

alteração do ocupante da função à apreciação do Conselho de Administração, para garantir maior estabilidade do ocupante do cargo; a necessidade de orçamento próprio para as atividades realizadas pelo DPO; e a definição de alçadas e fronteiras da função deliberativa da Comissão de implantação do Projeto LGPD. O Comitê recomendou que o cargo de DPO continue vinculado diretamente à Presidência da Dataprev.

- **Políticas e normas internas:** O COAUD discutiu com a área de Integridade e Conformidade sobre o conjunto de instrumentos que regulamentam as práticas da Dataprev: Estatuto Social, Políticas, Resoluções, Regulamentos, Manuais, Normas, Mapas de processos e Comunicações Normativas. O COAUD recomendou a avaliação das alçadas de deliberação para cada instrumento; a avaliação das Políticas que possam ser aprimoradas para sua efetiva operacionalização e a verificação da necessidade de eventuais ajustes na Política de Transações com Partes Relacionadas.
- **Plano de Pensão:** O COAUD discutiu com o atuário independente contratado pela Dataprev a sua análise da avaliação atuarial da Sociedade de Previdência Complementar da Dataprev – Prevdata. Questionou o atuário sobre a base de dados utilizada, premissas, hipóteses atuariais e financeiras, testes de aderências e tábua contábil, sendo informado que a Prevdata utiliza a Tábua AT-83. Quanto aos parâmetros que fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela Prevdata, o COAUD concluiu pela sua razoabilidade. Essa conclusão restringiu-se à análise das contas pertinentes nas demonstrações contábeis da Dataprev, relatório e entrevista com o atuário externo Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial. Não foi objeto de avaliação do COAUD (nem do atuário externo) a análise da aderência da população de participantes às tábuas atuariais utilizadas. O COAUD orientou a Diretoria Executiva realizar a comparação de Testes de Aderência com a utilização das tábuas Ativos: AT-83 e Assistidos: AT-2000, para os próximos anos, bem como uma simulação e teste de estresse, para um cenário de migração de grande percentual do quadro de ativos para assistidos e avaliação do impacto na carteira da Prevdata, com uma possível migração.
- **Ética, conduta e canal de denúncias:** O COAUD interagiu com o Ouvidor e com o Corregedor e estabeleceu planos de trabalhos conjuntos. Foram discutidos os programas de *compliance*, o código de conduta, os resultados do canal de denúncias e os procedimentos de integridade, discutidas as estatísticas e providências decorrentes de denúncias. Resultado: na opinião do Comitê, trata-se de áreas que, embora ainda em fase de maturação, têm atuado de acordo com o esperado das funções. Com base nos trabalhos desenvolvidos no período, o Comitê considerou que em geral os processos têm adequado encaminhamento, considerando o porte da DATAPREV.
- **Transações com Partes Relacionadas:** O Comitê discutiu com a Administração a situação das contas a receber a cargo dos controladores e de outros entes públicos, de há muito vencidas e mantidas no Ativo da DATAPREV pela Administração, com base no Acórdão nº 44/2003, de 29

de janeiro 2003, da 2ª Câmara do TCU. O COAUD recomendou o estabelecimento de critérios para provisionamentos e para não provisionamentos e a observação do disposto no CPC 47, no que foi atendido ao longo do exercício. O COAUD também recomendou à Administração que se mantenha atenta a eventuais riscos de prescrição e mantenha os esforços de cobrança das contas vencidas, inclusive das provisionadas, e a negociação junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), se necessária. O Comitê observou que o resultado da DATAPREV é afetado pela política de não provisionamento de parte das contas vencidas e pelo uso de imóveis de forma não onerosa em comodatos e permissões.

- **Governança:** Discussão dos processos e estruturas de governança da DATAPREV para conformidade com a Lei 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e Decreto 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016. Resultado: os processos e estruturas implantados estão em fase de maturação.

Brasília, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS VILLELA SEQUEIRA

Conselheiro de Administração e
Coordenador do Comitê de Auditoria

GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO

Membro do Comitê de Auditoria

LUIZ CLÁUDIO LIGABUE

Membro do Comitê de Auditoria